

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação de empresa para prestação de serviço profissional de consultoria e suporte técnico à Gestão Municipal de Wagner/Ba, concentrando-se na análise fiscal e diagnóstico preciso na esfera da Receita Federal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis entre os horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Administração/Licitações através do e-mail: pmw.balicitacoes@gmail.com. O Termo de Referência se encontra à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico: <https://wagner.ba.gov.br/>. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados na Prefeitura Municipal no Setor de Administração/Licitações, situada na Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner - BA - CEP 46971-135, Fone: (75) 3336-2264 – Luiz Antônio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência para contratação de empresa para prestação de serviço profissional de consultoria e suporte técnico à Gestão Municipal de Wagner/Ba, concentrando-se na análise fiscal e diagnóstico preciso na esfera da Receita Federal, conforme termo de referência, em anexo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de consultoria e suporte técnico à Gestão Municipal, concentrando-se na análise fiscal e diagnóstico preciso na esfera da Receita Federal.	Mensal	12		

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços profissionais especializados de consultoria e suporte técnico à gestão municipal de Wagner/Ba, concentrando-se na análise fiscal e diagnóstico preciso na esfera da Receita Federal, justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Complexidade e Constantes Mudanças na Legislação Tributária:
A legislação que rege as obrigações fiscais dos municípios perante a Receita Federal (Receita Federal do Brasil - RFB) é vasta, complexa e sofre constantes atualizações (leis, instruções normativas, decretos). A manutenção de uma equipe interna permanentemente atualizada demanda recursos e tempo que a administração municipal, muitas vezes, não dispõe. A consultoria especializada garante a conformidade com as normas vigentes, minimizando riscos de penalidades.

2. Necessidade de Diagnóstico Preciso e Análise Fiscal Detalhada:
Para uma gestão fiscal eficiente, é imprescindível um diagnóstico aprofundado da situação atual do município. A empresa contratada realizará uma análise detalhada dos procedimentos internos, identificando possíveis ineficiências, gargalos e, principalmente, **oportunidades de otimização da arrecadação e recuperação de receitas legalmente devidas** que, porventura, não estejam sendo plenamente exploradas (como a cota-parte do ICMS ou ITR).

3. Carência de Pessoal Qualificado no Quadro Efetivo:
A Prefeitura Municipal de Wagner não tem no seu quadro profissional qualificação e experiência necessárias para realizar uma análise fiscal de alta complexidade e implementar as soluções identificadas. A contratação externa supre essa lacuna de forma pontual e especializada.

4. Minimização de Riscos e Responsabilidade Fiscal (LRF):

A correta aplicação da legislação tributária e a conformidade com as exigências da Receita Federal são cruciais para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Erros ou omissões podem resultar em multas, restrições a transferências de recursos federais e estaduais, e responsabilização dos gestores. A consultoria técnica especializada oferece maior segurança jurídica e mitiga esses riscos.

5. Foco em Resultados e Vantajosidade:

A contratação de uma empresa com notória especialização na área, com experiência comprovada em diagnósticos e soluções fiscais para entes públicos, tende a ser mais vantajosa economicamente a médio e longo prazo do que a manutenção de uma estrutura interna para tal fim. O objetivo é gerar um aumento líquido de receitas ou uma economia substancial através da eficiência fiscal, superando o custo do serviço contratado.

Em síntese, a contratação da consultoria visa dotar a Gestão Municipal de Wagner das ferramentas e conhecimentos técnicos necessários para uma administração fiscal mais robusta, transparente e eficiente, garantindo a conformidade com as exigências federais e maximizando os recursos públicos em benefício da população.

4.0 OBJETIVO

4.1. Os principais objetivos com esta contratação, são: assegurar que o município esteja em total conformidade com a legislação tributária federal vigente, prevenindo problemas legais, autuações e penalidades por parte da Receita Federal do Brasil (RFB), realizar um mapeamento detalhado e aprofundado da situação fiscal do município, identificando inconsistências, riscos, oportunidades e gargalos nos processos atuais relacionados aos tributos federais e obrigações acessórias (eSocial, ITR, etc.), identificar e viabilizar a recuperação de eventuais créditos tributários federais que o município tenha direito, mas que não foram devidamente pleiteados ou identificados anteriormente, Otimizar a arrecadação de tributos municipais (como o ITR, no caso de convênios com a RFB) através de uma gestão tributária modernizada, planejamento e controle de ações eficazes, Implementar e/ou aprimorar processos internos e sistemas (como o eSocial e sistemas de gestão do ITR) para garantir maior eficiência, clareza e bom andamento das rotinas fiscais e administrativas, com suporte tecnológico adequado, Proporcionar capacitação e suporte técnico continuado aos servidores e gestores municipais, garantindo que a equipe interna possua o conhecimento e as ferramentas necessárias para a manutenção das rotinas fiscais após o término da consultoria, Atuar de forma preventiva na identificação e mitigação de riscos fiscais, protegendo o erário municipal de passivos futuros. Esses objetivos visam, em última instância, promover a melhoria da saúde financeira do município e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, em total aderência aos princípios da administração pública.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento/prestação de serviço conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.0 DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços/Fornecimento serão constantes do quadro acima é meramente estimativo, considerando a projeção de demandas das atividades e sessões, sendo resguardado o direito da Administração Municipal de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias, observados os limites legais de alteração contratual quantitativa.

7.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a). A vigência será até no máximo Janeiro/2027.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.0 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.0 DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

WAGNER BAHIA, DE 30 DEZEMBRO DE 2025.

Rickson Silva Marques Alencar
Secretário Municipal de Administração e Finanças